



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1339/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei 829/2004, Lei de Uso e Ocupação do Solo no perímetro urbano dentro da sede do Município de Assaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art.1º - Altera o Anexo I (Mapa de Zoneamento) da Lei 829/2004 onde as áreas correspondentes aos imóveis localizados na Rua Euclides de Oliveira, Rua Vereador Pedro Ribeiro da Costa, Rua Profª Ana Selepenque de Almeida e Rua Jorge Dib Abussafi e seus respectivos prolongamentos passam a ser classificados como Zona Produtiva 1 (ZP1).

PARÁGRAFO ÚNICO : - Entende-se por imóvel localizado nas áreas mencionadas neste artigo aquele que, por qualquer de seus lados limitarem com as vias descritas no art.1º.

Art.2º - Altera o Anexo IV (quadro de Índices Urbanísticos) da Lei 829/2004;

I - recuo de afastamento de fundos da construção para as zonas ZR1 w ZR 2 passa a ser de 1,50 metros quando da existência de aberturas de janelas ou portas;

II – O afastamento frontal de 4,00m para jardim na ZP1 somente será exigido nos casos de construções residenciais, não sendo obrigatório em edifícios comerciais ou mistos de pequeno e médio porte.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2013.


Aline Alves Maciel Ferrari
Chefe de Gabinete


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal